



OFÍCIO Nº 11/2020-GAB DEP. DELMASSO

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Assunto: Processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento essa Presidência, pelo presente venho solicitar que sejam encaminhadas a este gabinete parlamentar informações detalhadas sobre o processo de regularização fundiária do Setor Habitacional BERNARDO SAYÃO.

Esclareço, por oportuno, que as referidas informações se fazem necessárias ante ao fato de que este parlamentar tem acompanhado de perto o referido processo em representação aos interesses da coletividade local que anseia pela pronta regularização do Setor.

Por derradeiro, cumpre o dever de realçar o contido no art.60, inciso XIV, o qual estabelece:

"art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Na certeza de que serão reunidos todos os esforços necessários ao pronto encaminhamento das informações aqui solicitadas, reitero votos de estima e consideração, e na oportunidade coloco meu Gabinete parlamentar à disposição.

Atenciosamente,

DELMASSO
Deputado Distrital - Republicanos/DF

À Sua Senhoria o Senhor
IZÍDIO SANTOS JÚNIOR
Presidente
Companhia Imobiliária do Brasil - TERRACAP
SAM, Bloco F, Edifício Sede Terracap – Asa Norte
70.620-000 – Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 21/01/2020, às 16:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0034058** Código CRC: **2FB0ACEF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00001379/2020-07

0034058v5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Chefia Executiva de Assuntos Legislativos - GDF



DESPACHO

Ao Gabinete do Deputado Delmasso

Brasília, 22 de janeiro de 2020

Senhor Deputado,

Ao cumprimenta-lo, informo que a referida demanda, tornou-se o Processo SEI-GDF 00010-00000197/2020-00.

Atenciosamente,

MÁRCIO XAVIER DO NASCIMENTO

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DO NASCIMENTO** - **Matr.1691156-3, Assessor(a)**, em 22/01/2020, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0034944** Código CRC: **54D3EDF7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala s/n– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: s/n
www.cl.df.gov.br - ceal-gdf@cl.df.gov.br

00001-00001379/2020-07

0034944v2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Gerência de Projetos
Núcleo de Regularização Fundiária

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUREF

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2020.

À GEPRO,

Encaminho o presente processo informando que o projeto urbanístico de regularização do Setor Habitacional Bernardo Sayão foi consubstanciado nas URBs-RP 053/11, 054/11 e 058/11, encaminhado ao GRUPAR – Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo, em outubro de 2013, para aprovação, por meio do processo administrativo nº 111.005.058/2013. Com a extinção do GRUPAR, as atividades de aprovação de projeto urbanístico estão a cargo da atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. Atualmente o projeto está sendo revisado para adequação à LUOS.

Importante ressaltar que o projeto urbanístico ainda não foi aprovado pelo órgãos licenciadores e pode sofrer alteração de acordo com exigências da Licença Corretiva a ser emitida.

Kelen Borges Alves Della Nina
Chefe do NUREF



Documento assinado eletronicamente por **KELEN BORGES ALVES DELLA NINA - Matr.0002399-0, Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária**, em 04/02/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **35037416** código CRC= **6609B2FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00010-00000197/2020-00

Doc. SEI/GDF 35037416

Criado por 92100023990, versão 2 por 92100023990 em 04/02/2020 15:06:58.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Presidência



Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF n.º 2/2020 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00020770/2017-32

Parecer Técnico nº: 133/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (33754569)

Interessado: **COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP)**

CPF ou CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: Setor Habitacional Bernardo Sayão

Coordenadas Geográficas: 821386.00 m E 8248756.00 m S

Bacia Hidrográfica: Lago Paranoá

Porte: Grande

Potencial Poluidor: Médio

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Parcelamento de Solo Urbano - Setor habitacional Bernardo Sayão

Prazo de Validade: 6 (seis) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente licença deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data da assinatura da licença, obedecendo ao previsto na Lei Distrital nº 041/89, artigo 16, § 1º;
2. O descumprimento do “**ITEM 1**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente licença, conforme previsto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;
3. A partir do 31º dia de emissão, a presente licença só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 1**”;
4. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais do IBRAM – UGIN, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 1**”;
5. A renovação tácita de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011.
6. Durante o período de prorrogação previsto no “**ITEM 5**” é obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
7. O prazo máximo da prorrogação de que trata o “**ITEM 5**” deve observar o disposto no Art. 18 da Resolução CONAMA n.º 237/97;

8. O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental;
9. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
10. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
11. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
12. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
13. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
14. A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Licença de Instalação n.º **002/2020**, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 133/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (33754569), do Processo n.º **00391-00020770/2017-32**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A elaboração dos projetos urbanísticos - URB's, bem como de seus memoriais descritivos MDE's, deverá nortear-se pelo mapas do EIA/RIMA entregues em sua última versão pelo empreendedor, principalmente os de "Áreas de Preservação Permanente - APP's" e "Áreas de Risco". Os projetos urbanísticos e memoriais descritivos deverão obedecer as restrições impostas pela Autorização para Licenciamento Ambiental n.º 8/2018 do ICMBio para as áreas localizadas no interior da APA do Planalto Central.
2. No Setor Habitacional Bernardo Sayão, **para as áreas não localizadas na APA do Planalto Central**, o IBRAM admitirá apresentação de estudos técnicos específicos para avaliar os casos em que haja ocupação em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, conforme Art. 39 da Lei 13.465/17.
3. No Setor Habitacional Bernardo Sayão, **para as áreas não localizadas na APA do Planalto Central**, o IBRAM admitirá apresentação de estudos técnicos específicos para avaliar os casos em que haja ocupação em Área de Preservação Permanente, conforme previsto no Art. 11, §2º da lei 13.465/17, sem prejuízo do prosseguimento da regularização das áreas sem restrições dessa natureza. *"Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos [arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#), hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso."*
4. Anteriormente à execução do Projeto de Drenagem definitivo para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, a NOVACAP deverá encaminhar sua versão final aprovada para avaliação do IBRAM.
5. As devidas outorgas de lançamento do sistema de drenagem nos corpos hídricos deverão estar vigentes e corresponderem aos pontos de lançamento previstos no projeto.

6. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal junto ao IBRAM, de acordo com a Informação Técnica nº 414.000.006/2017 - GERPAS/COINF/SULAM, documento SEI nº 2916303.
7. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao IBRAM no valor de **R\$ 21.895.004,85 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo a ser documentada em Parecer Técnico de aprovação, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Concordância.
8. Apresentar mapa do projeto de parcelamento de solo e utilidades pública sobreposto a camada de APP e vegetação, e mapa com as área de parcelamento condicionado baseado nas análises de risco e interferência em APPs, para análise e aprovação do IBRAM, num prazo de 120 dias..
9. Deverá ser acompanhada e comprovada a implementação de todas as medidas mitigadoras previstas no Programa de Gestão Ambiental da Obra por meio de relatórios anuais de acompanhamento, contendo registro fotográfico, descrição das atividades realizadas, eventuais desconformidades e medidas adotadas.
10. Implantar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental para orientação dos funcionários e da comunidade quanto a eventuais contatos com a fauna silvestre. O Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental, deverá manter a população informada quanto às etapas do empreendimento e localização das frentes de trabalho.
11. Implantar Programa de Monitoramento de Fauna para Herpetofauna, Ictiofauna e Mastofauna pelo período de 18 meses;
12. Implantar Programa de Educação Ambiental aplicado aos moradores locais visando a sensibilização dos mesmos no intuito de evitar o aporte proposital ou acidental de peixes exóticos nos ambientes naturais com previsão de término de execução em até um ano;
13. Executar do projeto de recuperação de áreas degradadas dos locais indicados como prioritário pelo EIA de fauna (vide mapas e pontos). O período de execução deverá seguir o que dispõe a IN 723/2017 - sobre recomposição de vegetação - do Instituto Brasília Ambiental;
14. Promover a retirada de todo o lixo nos pontos indicados como prioritários para conservação e recuperação da fauna (sendo complementados pela condicionante abaixo) com previsão de término de execução em até um ano;
15. Promover o cercamento das áreas indicadas como prioritários para conservação da fauna e com previsão de término de execução em até um ano;
16. Identificar os pontos de lançamentos irregulares de efluentes nos córregos e providenciar a correta implantação de esgotamento sanitário para os Setores Habitacionais e com previsão de término de execução em até dois anos.
17. Com relação ao controle dos efluentes contaminantes que possam ser gerados no canteiro de obras é preciso disciplinar as águas pluviais; implantar caixas de sedimentação e separador de água e óleo; fazer a limpeza e manutenção contínua dos dispositivos de controle. Todos esses procedimentos estão ordenados no Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos, o qual faz parte do Plano de Gestão Ambiental das Obras. Os demais efluentes (cozinha, oficina, etc.) devem ser recolhidos em caixas de decantação antes de serem direcionados ao sistema de tratamento.
18. Executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique desprotegido;
19. Armazenar o solo superficial retirado da área a ser construída, para aproveitamento nos projetos de recuperação ambiental;
20. Utilizar tecnologias para proteger provisoriamente os taludes à medida que o serviço de terraplanagem avança;
21. Adotar uma proteção dos taludes, mesmo que provisória, à medida que avança o serviço de terraplanagem, e estabilizar os mesmos definitivamente adotando uma das técnicas de engenharia

disponíveis. Quanto à drenagem, recomenda-se sejam instaladas e mantidas canaletas na base dos taludes para recolhimento da água superficial;

22. Classificar os resíduos **gerados durante o decorrer das obras** de acordo as normas vigentes, segregar por classes, coletar, acondicionar, armazenar e transportar adequadamente;
23. Adotar uma rotina de umidificação das vias de acesso não pavimentadas, por meio de aspersão de água com caminhão pipa.
24. Quanto à água no interior do talude, a mesma poderá ser recolhida através de drenos. Os drenos podem ser de dois tipos: 1- drenos de subsuperfície, para drenar a água que se encontra logo atrás do paramento; e 2- drenos profundos para escoar a água que se encontra no interior do maciço.
25. O sistema de drenagem pluvial deverá conter dispositivos que evitem o carreamento de partículas para os pontos de lançamento, evitando-se assim o assoreamento dos corpos hídricos receptores.
26. A instalação do sistema de drenagem deverá prever a redução da vazão de pico gerada, de forma a atender a outorga da ADASA. Apresentar o *as built* em até 90 (noventa) dias após o término das obras.
27. A revisão do projeto atual deverá trazer os ajustes que contemplem a realocação das bacias que estão previstas em áreas de veredas e nascentes.
28. Cumprir os programas apresentados, dentro do respectivo cronograma, bem como daqueles apontados nas Autorizações para Licenciamento Ambiental nº 6/2018, 7/2018 e 8/2018, conforme apresentado no documento SEI nº 6195807.
29. Realizar Programa de Prospecção Arqueológica, dispensado o monitoramento arqueológico durante as obras. Para as ações de educação patrimonial, que é acoplado ao Programa de Prospecções, conforme Portaria 230/2002, recomenda-se que a TERRACAP apresente uma produção didática, que poderá ser uma cartilha ou livro sobre o Patrimônio Arqueológico no Distrito Federal, a ser distribuída nas escolas públicas das Regiões Administrativas afetadas pelas obras.
30. Requerer junto ao IBRAM as devidas **Autorizações de Supressão Vegetal - ASV**, caso haja necessidade de suprimir indivíduos arbóreos, seja para realização das obras de infraestrutura, ou demais necessidades que surgirem no âmbito do processo de regularização.
31. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, **até 22 de dezembro de 2016**.
32. Entregar ao ICMBio relatório de cumprimento das exigências expostas na Autorização para o Licenciamento Ambiental - ALA nº 8/2018-CR11.

EDSON DUARTE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 17/02/2020, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35765109** código CRC= **BFDACEC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00020770/2017-32

35765109

Doc. SEI/GDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Controladoria Interna

Divisão de Gestão de Riscos e Segurança Institucional

Ofício Nº 67/2020 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER

Brasília-DF, 02 de março de 2020.

Assunto: Processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão

Senhor Chefe Executivo,

De ordem, em atenção ao Ofício nº 293/2020 - GAG/CH/CEALEGIS, de 22 de janeiro de 2020, por meio do qual a Chefia Executiva de Assuntos Legislativos encaminha o Ofício nº 11/2020-GAB DEP. DELMASSO (34431365), no qual solicita que seja encaminhada informações detalhadas sobre o processo de regularização fundiária do Setor Habitacional BERNARDO SAYÃO, encaminhamos as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Empresa, consubstanciadas nos Despachos nºs 35037416-NUREF, 35844747-NULIC e 35847349-DITEC, bem como documentação complementar.

Não obstante as informações ora encaminhadas, a TERRACAP coloca-se à disposição para outros esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA

Chefe de Gabinete

Ao Senhor

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Chefia Executiva de Assuntos Legislativos do Gabinete do Governador

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA - Matr.0002364-7, Chefe do Gabinete da Presidência**, em 02/03/2020, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **36347170** código CRC= **02DF4AE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE - CEP 70620-000 -
33421819

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****GABINETE DO GOVERNADOR**

Chefia de Gabinete

Chefia Executiva de Assuntos Legislativos

Ofício Nº 1133/2020 - GAG/CH/CEALEGIS

Brasília-DF, 04 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO DELMASSO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Deputado,

Segue, para conhecimento de Vossa Excelência, o Ofício Nº 67/2020 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 02/03/2020, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em atenção ao Ofício nº 11/2020, desse gabinete.

Atenciosamente,

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Chefe Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Matr.1689926-1, Chefe Executivo(a)**, em 04/03/2020, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **36479004** código CRC= **5C58BB5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
61 3961 1543

00010-00000197/2020-00

Doc. SEI/GDF 36479004



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Gerência de Meio Ambiente

Núcleo de Licenciamento Acompanhamento e Monitoramento Ambie

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEMAM/NULIC

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2020.

À GEMAM,

Informo que para o Setor Habitacional Bernardo Sayão o IBRAM emitiu no dia 17/02/2020 a Licença de Instalação Corretiva 02/2020 ([35844677](#)) com validade de 6 anos. Com a licença ambiental emitida, o setor já possui as diretrizes ambientais para regularizar o setor.

Atenciosamente,

Leandro Ruas Tavares e Sousa

Chefe do NULIC



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RUAS TAVARES E SOUSA - Matr.0002275-6, Chefe do Núcleo de Licenciamento Acompanhamento e Monitoramento Ambiental**, em 18/02/2020, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 35844747](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=35844747) código CRC= **A5C4D077**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33421852

00010-00000197/2020-00

Doc. SEI/GDF 35844747

Criado por [92100022756](#), versão 2 por [92100022756](#) em 18/02/2020 16:04:47.



OFÍCIO Nº 181/2020-GAB DEP. DELMASSO

Brasília, 10 de maio de 2020.

Senho Secretário,

Solicito a Vossa Excelência informações sobre o andamento o processo 111.005.058/2013 que trata sobre aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem como quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor.

Ressalto por oportuno que conforme informação prestada pela TERRACAP (0067056) a este Gabinete o referido processo já possui licença ambiental emitida pelo IBRAM (0067013).

Certo de que essa Secretaria de Estado não medirá esforços para atender a referida demanda, agradeço de antemão a atenção dispensada.

Atenciosamente,

DELMASSO
Deputado Distrital - Republicanos/DF

Ao Senhor

Mateus Leandro de Oliveira

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

SCS Quadra 06 Bloco "A" – Brasília/DF

CEP: 70.306.918



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 10/05/2020, às 03:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0113747 Código CRC: 9B54F561.

Data de Envio:

10/05/2020 03:29:20

De:

CLDF/Gabinete do Deputado Delmasso - Gab. 04 <dep.delmasso@cl.df.gov.br>

Para:

secretario.habitacao@seduh.df.gov.br

Assunto:

Encaminha ofício 181/2020 - Gabinete do Deputado Delmasso

Mensagem:

Encaminho o ofício 181/2020.

Respeitosamente,

GABINETE DEPUTADO DELMASSO

Anexos:

Oficio_0113747.html

Despacho_0067004_Despacho___TERRACAP_DITEC_GEPRO_NURE.pdf

Licenca_0067013_licenca.pdf

Despacho_0067056_Despacho_18_02.pdf

Oficio_0067017_Ocio_N__67_2020___TERRACAP.pdf



DESPACHO

Ao Gabinete do Deputado DELMASSO

Brasília, 11 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao cumprimenta-lo, solicito gentilmente que o referido ofício sejam encaminhado em processo distinto, tendo em vista que o processo SEI GDF de nº 00010-00000197/2020-00 já foi concluído na unidade, não tendo como reabri-lo.

Desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

KELLY ALMEIDA FALCÃO

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ALMEIDA FALCÃO DOS SANTOS - Matr.1697476-X, Assessor(a) Especial**, em 11/05/2020, às 10:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0113839** Código CRC: **4EF89EFC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8000
www.cl.df.gov.br - algdf@cl.df.gov.br

00001-00001379/2020-07

0113839v2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1986/2020 - SERP/GAB

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO DELMASSO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Deputado,

Segue, para conhecimento de Vossa Excelência, o Ofício Nº 1636/2020 - SEDUH/GAB, de 28/05/2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em atenção ao Ofício nº 181/2020, desse gabinete.

Atenciosamente,

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Relações Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Matr.1689926-1, Secretário(a) de Estado de Relações Parlamentares**, em 29/05/2020, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40955890)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40955890)
[verificador= 40955890](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40955890) código CRC= **F58DA9DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 4º Andar, Sala 407 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -
DF
3312-9970

00390-00003067/2020-93

Doc. SEI/GDF 40955890



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1636/2020 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 27 de maio de 2020.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 181/2020-GAB (39951641), oriundo do Gabinete do Deputado Rodrigo Delmasso, encaminhado diretamente a esta Secretaria de Estado, o qual solicita informações quanto ao andamento do Processo nº 0111-005058/2013, referente à *"aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem como quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor."*

Após análise da solicitação, a Unidade de Regularização Fundiária - UREG, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, desta Secretaria, exarou o Despacho - SEDUH/SUPAR/UREG (40289179), em que destaca, dentre outros pontos, o que segue:

(...)

Segundo o PDOT, todo o Setor Habitacional faz parte das Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão (Anexo II, Mapa 2, Tabela 2B, linha 22.E-1), por configurar-se como assentamento informal ocupado predominantemente por população de média e alta rendas. Para todo o Setor Habitacional foram emitidas as Diretrizes Urbanísticas – DIUR 01/2015, que deverão ser observadas na elaboração de Planos de Ocupação e Projetos de Regularização e Projetos Urbanísticos de Parcelamento do Solo para o setor.

(...)

Os projetos urbanísticos estão sendo elaborados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, que é responsável pela elaboração dos estudos técnicos (projeto urbanístico – URB e MDE) e ambientais (estudos e licenciamento ambiental) para a regularização fundiária de todo setor. Toda tratativa do projeto de regularização urbanística do Setor está nos autos do Processo Eletrônico nº 0111-005058/2013.

A TERRACAP encaminhou o estudo preliminar na forma de Plano de Uso e Ocupação do Solo – PUOS visando sua aprovação, nos termos da legislação vigente e, posteriores tratativas de Licenciamento Ambiental da área analisada, visando a continuidade do processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão.

O PUOS foi analisado no âmbito desta Unidade de Regularização Fundiária – UREG/SUPAR e, em 02 de agosto de 2019, foi considerado apto para o prosseguimento de seu processo de regularização junto ao IBRAM, de acordo com o Parecer Técnico nº 58/2019 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE (25917950). Neste Parecer restaram adequações a serem realizadas, sem o prejuízo de uma análise mais detalhada, para posterior encaminhamento do PUOS ao CONPLAN para apreciação.

O ICMBio autoriza o IBRAM/DF por meio da Autorização de Licenciamento Ambiental nº 8/2018-CR11 (38467341), a emissão do licenciamento ambiental para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, em nome da TERRACAP. O IBRAM/DF emite a Licença de Instalação nº 012/2016 (documento id. 25813571 - referente às obras de drenagem e pavimentação asfáltica) e a

Licença de Instalação Corretiva nº 2/2020 (referente ao parcelamento do solo) para o Setor Habitacional.

Após o Licenciamento ambiental emitido o processo foi encaminhado novamente à UREG/SUPAR para nova análise do PUOS visando sua aprovação técnica e posterior encaminhamento ao CONPLAN. Em 01 de abril de 2020, pelo Parecer Técnico nº 102/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE (37883006), foram emitidas uma série de exigências a serem cumpridas pela TERRACAP, levando em consideração o Licenciamento Ambiental e o modelo de estrutura de Memorial Descritivo para auxiliar na complementação de informações relevantes. O processo nº 0111-005058/2013 atualmente se encontra na TERRACAP para cumprimento das exigências constantes do referido Parecer Técnico.

Após decisão favorável do CONPLAN a TERRACAP poderá elaborar e apresentar o Projeto Urbanístico Executivo para aprovação técnica. De acordo com o PUOS em andamento, serão elaborados três projetos urbanísticos que abrangerão todo setor, de acordo com Figura 2: URB e MDE 053/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Águas Claras), URB e MDE 054/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Bernardo Sayão) e URB e MDE 058/11 (correspondendo à Colônia Agrícola IAPI). Na elaboração dos projetos executivos a TERRACAP seguirá as recomendações do CONPLAN (caso existam), o Licenciamento Ambiental emitido e as legislações urbanísticas vigentes (PDOT, LUOS, Diretrizes Urbanísticas, norma de apresentação de projetos e normativos específicos).

(...)

Ressaltamos que todas as etapas de regularização urbanística do parcelamento em questão, como de todos os processos de regularização formalizados nesta Secretaria, se encontram no Portal da Regularização que é uma ferramenta para dar transparência ao andamento dos processos de regularização no Distrito Federal, podendo ser acessadas por meio do link: <http://portal-regularizacao/>.

Nesse sentido, a Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, no Despacho - SEDUH/SUPAR (40294113), ressaltou que segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT a área objeto do presente processo pertence à Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão, em tratativas no processo nº 0111-005058/2013, de responsabilidade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em fase de cumprimento de exigências por parte da referida Empresa Pública.

Ante o exposto, encaminho as manifestações das áreas técnicas desta Pasta (40289179 e 40294113) para conhecimento do inteiro teor, e informo que direcionamos ao Parlamentar o Ofício Nº 1569/2020 - SEDUH/GAB (40408851) com os esclarecimentos acerca da solicitação.

Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Ao Excelentíssimo Senhor

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA-DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 28/05/2020, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40862425** código CRC= **7C458C08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF
3214-4101

00390-00003067/2020-93

Doc. SEI/GDF 40862425



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária
Unidade de Regularização

Despacho - SEDUH/SUPAR/UREG

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

Referência: Ofício nº 181/2020 – GAB DEP. DELMASSO.

Interessado: Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Assunto: Informações sobre o andamento do processo 111.005.058/2013.

Ao GAB/SUPAR,

Pelo presente processo a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF encaminha, por meio do 181/2020 – GAB DEP. DELMASSO, solicita informações sobre o andamento do processo 111.005.058/2013, que trata sobre aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem com quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor.

O processo é encaminhado a esta Unidade pela SUPAR/SEDUH id. [39986409](#) para análise e manifestação, objetivando a adoção das providências necessárias para o regular andamento do processo.

A manifestação desta Unidade de Regularização Fundiária se limita tão somente quanto às atribuições e competências no que diz respeito à análise e aprovação técnica dos projetos de regularização urbanística das áreas definidas nas estratégias de regularização e submetidos para este fim.

Informamos primeiramente que o Setor Habitacional Bernardo Sayão se localiza na Zona de Expansão e Qualificação, da Macrozona Urbana, de acordo com o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012.

Segundo o PDOT, todo o Setor Habitacional faz parte das Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão (Anexo II, Mapa 2, Tabela 2B, linha 22.E-1), por configurar-se como assentamento informal ocupado predominantemente por população de média e alta rendas. Para todo o Setor Habitacional foram emitidas as Diretrizes Urbanísticas – DIUR 01/2015, que deverão ser observadas na elaboração de Planos de Ocupação e Projetos de Regularização e Projetos Urbanísticos de Parcelamento do Solo para o setor.

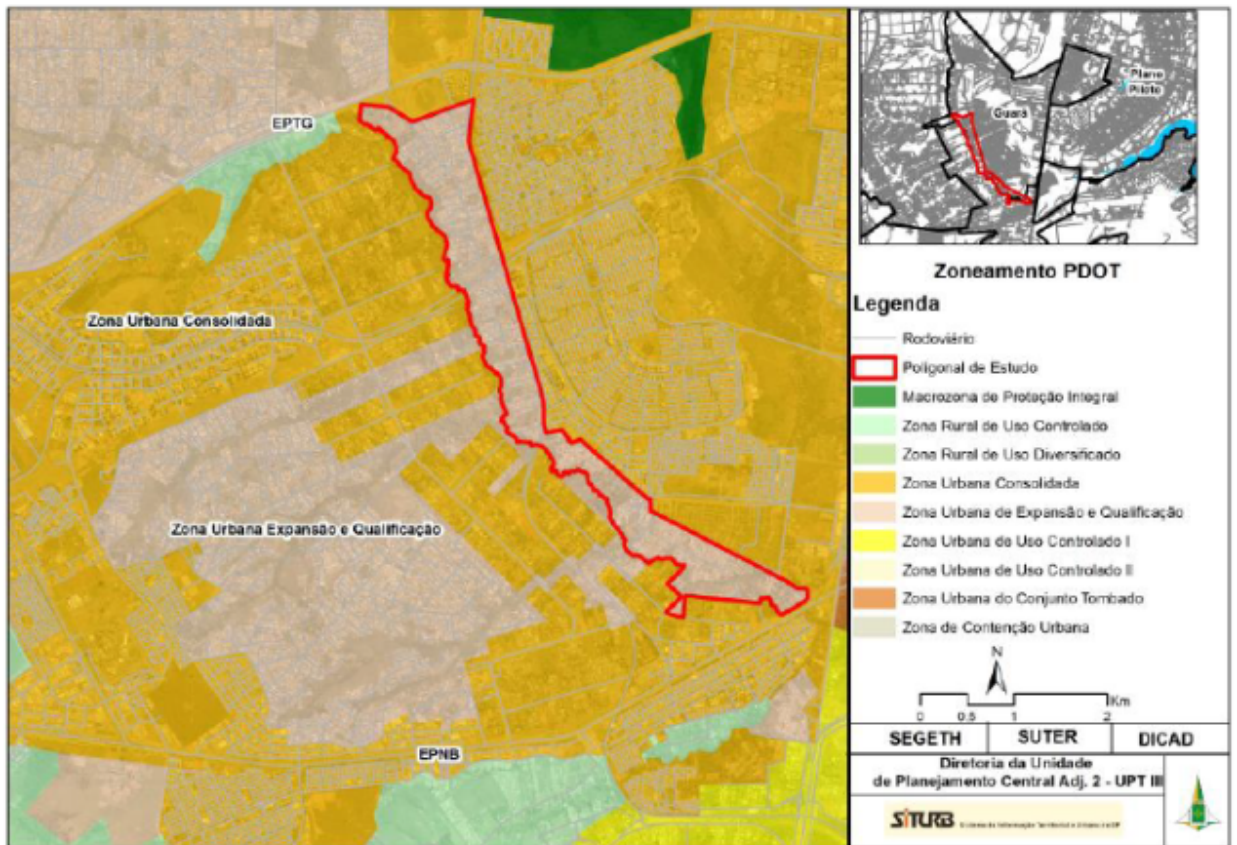


Figura 1: SH Bernardo Sayão / Enquadramento PDOT.

Fonte: DIUR 01/2015.

Os projetos urbanísticos estão sendo elaborados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, que é responsável pela elaboração dos estudos técnicos (projeto urbanístico – URB e MDE) e ambientais (estudos e licenciamento ambiental) para a regularização fundiária de todo setor. Toda tratativa do projeto de regularização urbanística do Setor está nos autos do Processo Eletrônico nº [0111-005058/2013](#).

A TERRACAP encaminhou o estudo preliminar na forma de Plano de Uso e Ocupação do Solo – PUOS visando sua aprovação, nos termos da legislação vigente e, posteriores tratativas de Licenciamento Ambiental da área analisada, visando a continuidade do processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão

O PUOS foi analisado no âmbito desta Unidade de Regularização Fundiária – UREG/SUPAR e, em 02 de agosto de 2019, foi considerado apto para o prosseguimento de seu processo de regularização junto ao IBRAM, de acordo com o Parecer Técnico nº 58/2019 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE ([25917950](#)). Neste Parecer restaram adequações a serem realizadas, sem o prejuízo de uma análise mais detalhada, para posterior encaminhamento do PUOS ao CONPLAN para apreciação.

O ICMBio autoriza o IBRAM/DF por meio da Autorização de Licenciamento Ambiental nº 8/2018-CR11 ([38467341](#)), a emissão do licenciamento ambiental para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, em nome da TERRACAP. O IBRAM/DF emite a Licença de Instalação nº 012/2016 (documento id. [25813571](#) - referente às obras de drenagem e pavimentação asfáltica) e a Licença de Instalação Corretiva nº 2/2020 (referente ao parcelamento do solo) para o Setor Habitacional.

Após o Licenciamento ambiental emitido o processo foi encaminhado novamente à UREG/SUPAR para nova análise do PUOS visando sua aprovação técnica e posterior encaminhamento ao CONPLAN. Em 01 de abril de 2020, pelo Parecer Técnico nº 102/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE ([37883006](#)), foram emitidas uma série de exigências a serem cumpridas pela TERRACAP, levando em consideração o Licenciamento Ambiental e o modelo de estrutura de Memorial Descritivo para auxiliar na complementação de informações relevantes. O processo nº [0111-005058/2013](#) atualmente se encontra na TERRACAP para cumprimento das exigências constantes do referido Parecer Técnico.

Após decisão favorável do CONPLAN a TERRACAP poderá elaborar e apresentar o Projeto Urbanístico Executivo para aprovação técnica. De acordo com o PUOS em andamento, serão elaborados três projetos urbanísticos que abrangerão todo setor, de acordo com Figura 2: URB e MDE 053/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Águas Claras), URB e MDE 054/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Bernardo Sayão) e URB e MDE 058/11 (correspondendo à Colônia Agrícola IAPI). Na elaboração dos projetos executivos a TERRACAP seguirá as recomendações do CONPLAN

(caso existam), o Licenciamento Ambiental emitido e as legislações urbanísticas vigentes (PDOT, LUOS, Diretrizes Urbanísticas, norma de apresentação de projetos e normativos específicos).

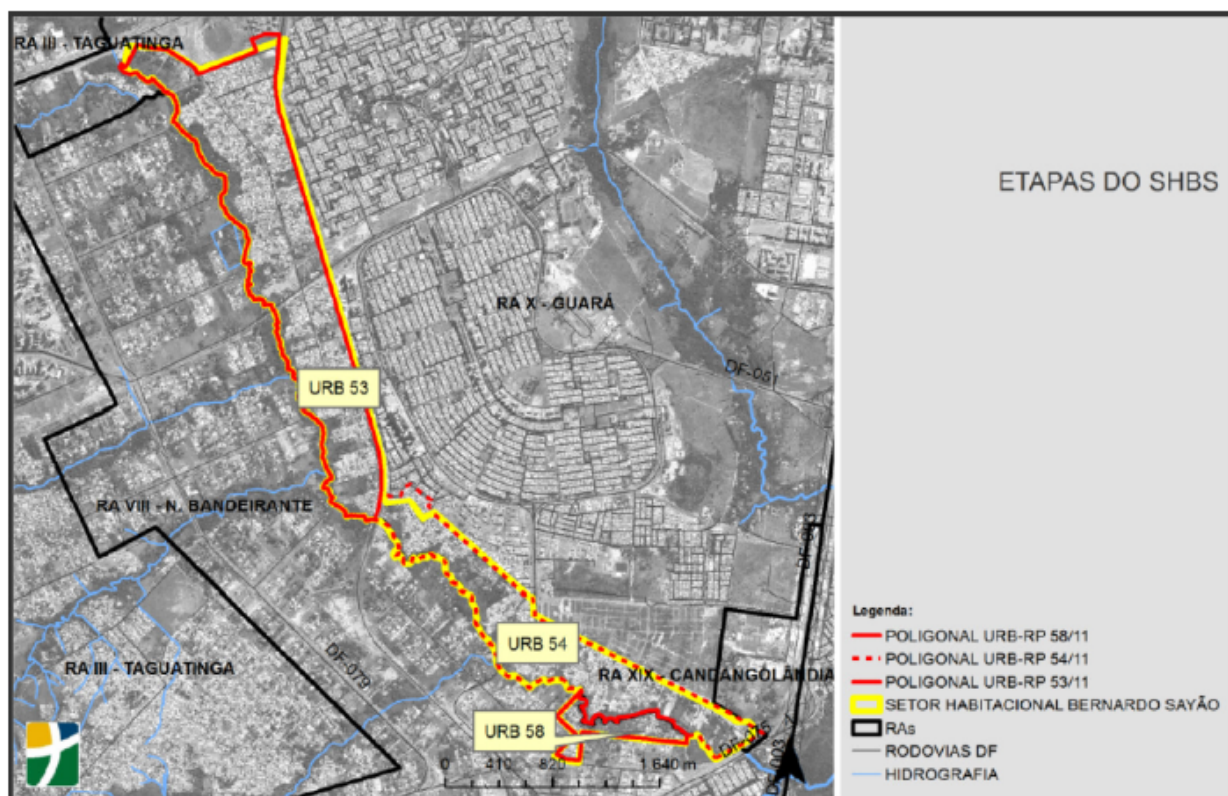


Figura 2: SH Bernardo Sayão / Divisão projetos urbanísticos.

Fonte: PUOS – Processo nº 0111-005058/2013.

Ressaltamos que todas as etapas de regularização urbanística do parcelamento em questão, como de todos os processos de regularização formalizados nesta Secretaria, se encontram no Portal da Regularização que é uma ferramenta para dar transparência ao andamento dos processos de regularização no Distrito Federal, podendo ser acessadas por meio do link: <http://portal-regularizacao/>.

Por meio deste Portal, qualquer interessado pode consultar informações sobre as Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), as Áreas de Regularização de Interesse Específico (ARINES) e os Parcelamentos Urbanos Isolados do Solo (PUI) formalizados visando a regularização urbanística e fundiária, assim classificados no Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do DF (PDOT).

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para conhecimento das informações prestadas e providências julgadas pertinentes. À consideração superior.

Arq. Rosemay Pimentel

Chefe da Unidade de Regularização Fundiária

UREG/SUPAR/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMAY MARTINS LEAO PIMENTEL - Matr.0268635-X, Chefe da Unidade de Regularização**, em 18/05/2020, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **40289179** código CRC= **08546082**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

Criado por [luiz.machado](#), versão 2 por [luiz.machado](#) em 18/05/2020 10:52:41.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Despacho - SEDUH/SUPAR

Brasília-DF, 12 de maio de 2020.

À Unidade de Regularização Fundiária,

Trata-se do Ofício nº 181/2020-GAB Dep. Delmasso ([39951641](#)), em que o parlamentar solicita informações quanto ao andamento do processo nº [0111-005058/2013](#), referente à *"aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem como quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor."*

Nesse sentido, considerando a matéria tratada nos autos, encaminho para análise e manifestação, objetivando a adoção das providências necessárias para o regular andamento do processo.

Marcelo Vaz Meira da Silva

Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr. 0273790-6, Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária**, em 12/05/2020, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **39986409** código CRC= **A5A144C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4197

00390-00003067/2020-93

Doc. SEI/GDF 39986409

Criado por [antonio.guimaraes](#), versão 2 por [antonio.guimaraes](#) em 12/05/2020 11:01:34.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Despacho - SEDUH/SUPAR

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

Ao Gabinete,

Trata-se do Ofício nº 181/2020-GAB Dep. Delmasso ([39951641](#)), em que o parlamentar solicita informações quanto ao andamento do processo nº [0111-005058/2013](#), referente à *"aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem como quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor."*

Após análise da solicitação pela Unidade de Regularização Fundiária - UREG, desta Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, foi emitido o Despacho - SEDUH/SUPAR/UREG ([40289179](#)), em que destaca, dentre outros pontos, o que segue:

(...)

Segundo o PDOT, todo o Setor Habitacional faz parte das Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão (Anexo II, Mapa 2, Tabela 2B, linha 22.E-1), por configurar-se como assentamento informal ocupado predominantemente por população de média e alta rendas. Para todo o Setor Habitacional foram emitidas as Diretrizes Urbanísticas – DIUR 01/2015, que deverão ser observadas na elaboração de Planos de Ocupação e Projetos de Regularização e Projetos Urbanísticos de Parcelamento do Solo para o setor.

(...)

Os projetos urbanísticos estão sendo elaborados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, que é responsável pela elaboração dos estudos técnicos (projeto urbanístico – URB e MDE) e ambientais (estudos e licenciamento ambiental) para a regularização fundiária de todo setor. Toda tratativa do projeto de regularização urbanística do Setor está nos autos do Processo Eletrônico nº [0111-005058/2013](#).

A TERRACAP encaminhou o estudo preliminar na forma de Plano de Uso e Ocupação do Solo – PUOS visando sua aprovação, nos termos da legislação vigente e, posteriores tratativas de Licenciamento Ambiental da área analisada, visando a continuidade do processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão.

O PUOS foi analisado no âmbito desta Unidade de Regularização Fundiária – UREG/SUPAR e, em 02 de agosto de 2019, foi considerado apto para o prosseguimento de seu processo de regularização junto ao IBRAM, de acordo com o Parecer Técnico nº 58/2019 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE ([25917950](#)). Neste Parecer restaram adequações a serem realizadas, sem o prejuízo de uma análise mais detalhada, para posterior encaminhamento do PUOS ao CONPLAN para apreciação.

O ICMBio autoriza o IBRAM/DF por meio da Autorização de Licenciamento Ambiental nº 8/2018-CR11 ([38467341](#)), a emissão do licenciamento ambiental para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, em nome da TERRACAP. O IBRAM/DF emite a Licença de Instalação nº 012/2016 (documento id. [25813571](#) - referente às obras de drenagem e pavimentação asfáltica) e a

Licença de Instalação Corretiva nº 2/2020 (referente ao parcelamento do solo) para o Setor Habitacional.

Após o Licenciamento ambiental emitido o processo foi encaminhado novamente à UREG/SUPAR para nova análise do PUOS visando sua aprovação técnica e posterior encaminhamento ao CONPLAN. Em 01 de abril de 2020, pelo Parecer Técnico nº 102/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE ([37883006](#)), foram emitidas uma série de exigências a serem cumpridas pela TERRACAP, levando em consideração o Licenciamento Ambiental e o modelo de estrutura de Memorial Descritivo para auxiliar na complementação de informações relevantes. O processo nº [0111-005058/2013](#) atualmente se encontra na TERRACAP para cumprimento das exigências constantes do referido Parecer Técnico.

Após decisão favorável do CONPLAN a TERRACAP poderá elaborar e apresentar o Projeto Urbanístico Executivo para aprovação técnica. De acordo com o PUOS em andamento, serão elaborados três projetos urbanísticos que abrangerão todo setor, de acordo com Figura 2: URB e MDE 053/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Águas Claras), URB e MDE 054/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Bernardo Sayão) e URB e MDE 058/11 (correspondendo à Colônia Agrícola IAPI). Na elaboração dos projetos executivos a TERRACAP seguirá as recomendações do CONPLAN (caso existam), o Licenciamento Ambiental emitido e as legislações urbanísticas vigentes (PDOT, LUOS, Diretrizes Urbanísticas, norma de apresentação de projetos e normativos específicos).

(...)

Ressaltamos que todas as etapas de regularização urbanística do parcelamento em questão, como de todos os processos de regularização formalizados nesta Secretaria, se encontram no Portal da Regularização que é uma ferramenta para dar transparência ao andamento dos processos de regularização no Distrito Federal, podendo ser acessadas por meio do link: <http://portal-regularizacao/>.

Nesse sentido, conforme destacado pela UREG, segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, a área objeto do presente processo pertence às Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão, em tratativas no processo nº [0111-005058/2013](#), de responsabilidade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em fase de cumprimento de exigências por parte da referida Empresa Pública.

O referido despacho contém, assim, as fases e procedimentos a serem adotados para a regularização da área consultada.

Ante o exposto, encaminho o Despacho id. [40289179](#) para conhecimento, objetivando subsidiar resposta a ser formulada ao parlamentar.

Danielle Borges Siqueira Rodrigues

Subsecretária de Parcelamentos e Regularização Fundiária

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES - Matr. 0273958-5, Assessor(a) Especial**, em 18/05/2020, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40294113** código CRC= **5EFBB78B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4197

00390-00003067/2020-93

Doc. SEI/GDF 40294113

Criado por [antonio.guimaraes](#), versão 3 por [danielle.rodrigues](#) em 18/05/2020 18:43:53.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1569/2020 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2020.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 181/2020-GAB - DEP. DELMASSO ([39951641](#)), o qual solicita informações quanto ao andamento do Processo nº [0111-005058/2013](#), referente à *"aprovação do projeto urbanístico do Setor Habitacional Bernardo Sayão, bem como quais as providências estão sendo adotadas para que se inicie a regularização fundiária no referido setor."*

Após análise da solicitação, a Unidade de Regularização Fundiária - UREG, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, desta Secretaria, exarou o Despacho - SEDUH/SUPAR/UREG ([40289179](#)), em que destaca, dentre outros pontos, o que segue:

(...)

Segundo o PDOT, todo o Setor Habitacional faz parte das Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão (Anexo II, Mapa 2, Tabela 2B, linha 22.E-1), por configurar-se como assentamento informal ocupado predominantemente por população de média e alta rendas. Para todo o Setor Habitacional foram emitidas as Diretrizes Urbanísticas – DIUR 01/2015, que deverão ser observadas na elaboração de Planos de Ocupação e Projetos de Regularização e Projetos Urbanísticos de Parcelamento do Solo para o setor.

(...)

Os projetos urbanísticos estão sendo elaborados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, que é responsável pela elaboração dos estudos técnicos (projeto urbanístico – URB e MDE) e ambientais (estudos e licenciamento ambiental) para a regularização fundiária de todo setor. Toda tratativa do projeto de regularização urbanística do Setor está nos autos do Processo Eletrônico nº [0111-005058/2013](#).

A TERRACAP encaminhou o estudo preliminar na forma de Plano de Uso e Ocupação do Solo – PUOS visando sua aprovação, nos termos da legislação vigente e, posteriores tratativas de Licenciamento Ambiental da área analisada, visando a continuidade do processo de regularização fundiária do Setor Habitacional Bernardo Sayão.

O PUOS foi analisado no âmbito desta Unidade de Regularização Fundiária – UREG/SUPAR e, em 02 de agosto de 2019, foi considerado apto para o prosseguimento de seu processo de regularização junto ao IBRAM, de acordo com o Parecer Técnico nº 58/2019 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE ([25917950](#)). Neste Parecer restaram adequações a serem realizadas, sem o prejuízo de uma análise mais detalhada, para posterior encaminhamento do PUOS ao CONPLAN para apreciação.

O ICMBio autoriza o IBRAM/DF por meio da Autorização de Licenciamento Ambiental nº 8/2018-CR11 ([38467341](#)), a emissão do licenciamento ambiental para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, em nome da TERRACAP. O IBRAM/DF emite a Licença de Instalação nº 012/2016 (documento id. [25813571](#) - referente às obras de drenagem e pavimentação asfáltica) e a

Licença de Instalação Corretiva nº 2/2020 (referente ao parcelamento do solo) para o Setor Habitacional.

Após o Licenciamento ambiental emitido o processo foi encaminhado novamente à UREG/SUPAR para nova análise do PUOS visando sua aprovação técnica e posterior encaminhamento ao CONPLAN. Em 01 de abril de 2020, pelo Parecer Técnico nº 102/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIE (37883006), foram emitidas uma série de exigências a serem cumpridas pela TERRACAP, levando em consideração o Licenciamento Ambiental e o modelo de estrutura de Memorial Descritivo para auxiliar na complementação de informações relevantes. O processo nº [0111-005058/2013](#) atualmente se encontra na TERRACAP para cumprimento das exigências constantes do referido Parecer Técnico.

Após decisão favorável do CONPLAN a TERRACAP poderá elaborar e apresentar o Projeto Urbanístico Executivo para aprovação técnica. De acordo com o PUOS em andamento, serão elaborados três projetos urbanísticos que abrangerão todo setor, de acordo com Figura 2: URB e MDE 053/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Águas Claras), URB e MDE 054/11 (correspondendo à Colônia Agrícola Bernardo Sayão) e URB e MDE 058/11 (correspondendo à Colônia Agrícola IAPI). Na elaboração dos projetos executivos a TERRACAP seguirá as recomendações do CONPLAN (caso existam), o Licenciamento Ambiental emitido e as legislações urbanísticas vigentes (PDOT, LUOS, Diretrizes Urbanísticas, norma de apresentação de projetos e normativos específicos).

(...)

Ressaltamos que todas as etapas de regularização urbanística do parcelamento em questão, como de todos os processos de regularização formalizados nesta Secretaria, se encontram no Portal da Regularização que é uma ferramenta para dar transparência ao andamento dos processos de regularização no Distrito Federal, podendo ser acessadas por meio do link: <http://portal-regularizacao/>.

Nesse sentido, a Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, no Despacho - SEDUH/SUPAR ([40294113](#)), ressaltou que segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT a área objeto do presente processo pertence à Estratégia de Regularização Fundiária como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Bernardo Sayão, em tratativas no processo nº [0111-005058/2013](#), de responsabilidade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em fase de cumprimento de exigências por parte da referida Empresa Pública.

Ante o exposto, encaminho as manifestações das áreas técnicas desta Pasta ([40289179](#) e [40294113](#)) para conhecimento do inteiro teor, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Ao Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DELMASSO

Deputado

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 28/05/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40408851** código CRC= **7AD25A59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF
3214-4101

00390-00003067/2020-93

Doc. SEI/GDF 40408851

Criado por [eduardo.filho](#), versão 5 por [tatiane.lima](#) em 27/05/2020 19:20:20.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1988/2020 - SERP/GAB

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

DEPUTADA JÚLIA LUCY

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Senhora Deputada,

Segue, para conhecimento de Vossa Excelência, o Ofício Nº 3093/2020 - SES/GAB, de 28/05/2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atenção ao Ofício nº 166/2020, desse gabinete.

Atenciosamente,

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Relações Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Matr.1689926-1, Secretário(a) de Estado de Relações Parlamentares**, em 29/05/2020, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40956720)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40956720)
[verificador= 40956720](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40956720) código CRC= **E6A2A668**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 4º Andar, Sala 407 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -
DF
3312-9970

04023-00000804/2020-90

Doc. SEI/GDF 40956720



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 3093/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 28 de maio de 2020.

À Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me aos termos do Ofício nº 166/2020, de autoria da Deputada Júlia Lúcy, na qual reporta questionamentos acerca da testagem para COVID-19 no âmbito do Distrito Federal.

Em resposta, as áreas técnicas desta Secretaria prestam as seguintes informações, através dos Despachos anexos os quais *transcrevemos*:

- Despacho SES/SVS/LACEN - 39607260
- Despacho SES/SUAG - 40310013

Isto posto, restituo o presente para conhecimento e atendimento ao solicitado.

Por derradeiro, reiteramos que esta Secretaria se encontra à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal

Brasília/DF



Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 28/05/2020, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40923746** código CRC= **7537677C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF
(61)3348-6104

04023-00000804/2020-90

Doc. SEI/GDF 40923746



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública

Despacho - SES/SVS/LACEN

Brasília-DF, 05 de maio de 2020.

PARA: SES/SVS

Em resposta ao Ofício nº 166/2020 - GAB. Deputada Júlia Lucy (39200939), seguem as informações:

1. Existe estudo que comprove a eficácia da testagem por anticorpos em massa em estágio inicial de epidemia?

RESPOSTA: *A testagem por anticorpos permite identificar se há doença em curso e/ou se ocorreu contato com o COVID-19, o que permite em os casos confirmados isolar as pessoas e seus contatos em quarentena doméstica por 14 dias. Há vários estudos que comprovam a eficácia de teste em massa, associadas a medidas de isolamento social e restrições de convivência, mas não há um específico só para testagem por anticorpos.*

2. Por que pessoas assintomáticas e com sintomas iniciais de doença foram testadas para a dosagem de anticorpos, inclusive o governador do Distrito Federal?

RESPOSTA: *Nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade significantes, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.*

3. Por que foram escolhidos testes de dosagem de anticorpos e não o RT-PCR, que é o teste utilizado para a testagem em massa para a identificação dos infectados pelo SARS-CoV-2 com poucos sintomas?

RESPOSTA: *Os testes moleculares estão sendo disponibilizados para todas as Hospitais Regionais, UPA's, UBS, Hospitais militares, Hospitais privados, Sistema prisional, Polícias Militar e Civil, para pacientes sintomáticos até o 7º dia de sintomas. Além disso, a execução do teste é mais complexa e exige coleta especializada, com requisitos de transporte refrigerado e não dispomos de quantidades que permita a testagem em massa.*

4. Qual é o modelo do teste que está sendo utilizado para a testagem em massa? Qual os valores de sensibilidade e especificidade para os dias 04, 08 e 10 de sintomas? Em que local do Brasil esses testes foram validados para os tempos de doença mencionados?

RESPOSTA: *A testagem em massa tende ser mais assertiva, na medida que utilizamos informações da vigilância epidemiológica, dados demográficos e informações clínicas. Os testes rápidos apresentam sensibilidade relativa de 96 à 100%, precisão de 94 à 100% para IgG e sensibilidade relativa de 80 à 97%, precisão de 85 à 97%, para IgM, se realizados após o 7º dia de sintomas.*

5. Qual a prevalência utilizada para a estimativa de falsos negativos e falsos positivos? Dos que foram testados positivos, quantos apresentavam IgM positivo, quantos apresentaram IgG positivo e quantos apresentaram ambos os testes positivos?

RESPOSTA: *Os dados referentes a realização dos testes realizados não são de competência do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, cabendo apenas o controle estatísticos dos testes moleculares.*

6. Qual a utilidade de se testar anticorpos no estágio inicial de uma epidemia? Caso um paciente apresente apenas IgG positivo, qual a informação que acrescentará ao sistema de saúde, sabendo que ainda não há informações sobre a imunidade a longo prazo de paciente que possuam IgG, inclusive com relatos de reativação da doença na Coreia do Sul e China ?

RESPOSTA: *A presença de IgG significa que há anticorpos de memória, e que há imunidade adquirida ao SARS-COV2. Infelizmente há estudos apontando para reativação de casos e outros que indicam variabilidade genética do vírus, o que pode dificultar no que se refere a imunidade a longo prazo.*

7. A SES-DF comprou esses testes ou foram fruto de doação? Caso tenham sido comprados, favor informar os contratos firmados por essa Secretaria que incluam a compra de quaisquer testes e quantas horas de profissionais de saúde estão sendo utilizados para a coleta desses exames, discriminando a quantidade por profissão (médicos, enfermeiros, técnicos)? Como foi a compra desses testes (licitação, compra emergencial)? Qual a empresa que vendeu esses testes ao Governo do Distrito Federal?

RESPOSTA: *Em relação aos testes rápidos, informamos que o LACEN-DF apenas instruiu algum processos de aquisição, sendo o componente técnico para a especificação do produto, não cabendo a este laboratório a distribuição de testes, quantificação, discriminação de profissionais testados.*

8. O teste utilizado discrimina IgM e IgG? Na resposta, solicita-se o envio de cópia do manual do modelo utilizado para a testagem.

RESPOSTA: *Os testes realizados pela SES-DF foram até o momento de 3 fabricantes Wondfo, Medtest e Acrobiotech, todos com registro na ANVISA, sendo apenas o da marca Wondfo que não discrimina IgM e IgG. Este último foi fornecido pelo Ministério da Saúde.*

9. O que foi feito com os pacientes que apresentavam sintomas clínicos de COVID-19, mas testaram negativos para anticorpos? Quantos apresentaram essa situação?

RESPOSTA: *O LACEN-DF não possui a informação, mas realiza a testagem molecular para todo paciente que apresente sinais respiratórios e febre e que fora submetido a coleta de swab de nasofaringe.*

10. A população testada foi orientada a respeito das elevadas probabilidade de testes FALSO-NEGATIVO?

RESPOSTA: *O LACEN-DF não possui a informação.*

11. Qual o fluxograma para definição de conduta baseado nas mais diversas possibilidades de resultados frente aos testes utilizados?

RESPOSTA: *O LACEN-DF recomenda verificação das informações no Manual de Contingência do COVID-19 e informa que a realização de testes moleculares é a melhor ferramenta para pacientes sintomáticos até o 7º dia de sintoma, e recomenda que a coleta seja realizada após consulta médica em unidade de saúde.*

12. Os profissionais de saúde utilizados na coleta dos testes foram retirados de quais unidades para serem alocados nessa função?

RESPOSTA: *O LACEN-DF não possui a informação.*

13. O GDF acredita que os dados da realização dos “testes em massa” são suficientes e confiáveis para definir as condutas envolvidas com saúde pública da população de Brasília?

RESPOSTA: *O LACEN-DF não possui a informação.*



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR - Matr.1435795-X, Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública**, em 05/05/2020, às 17:49, conforme art.

6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **39607260** código CRC= **30A654F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

04023-00000804/2020-90

Doc. SEI/GDF 39607260



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

À SES/SAG,

Sr. Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde,

1. Trata-se o presente do Ofício n. 810/2020 ([39201109](#)), proveniente da Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal, que encaminha o Ofício n. 166/2020 ([39200939](#)), oriundo do Gabinete da Deputada Distrital Júlia Lucy, no qual solicita a esta Secretaria de Saúde informações sobre a testagem para COVID-19 no âmbito do Distrito Federal.

2. Assim, os autos vieram a esta Subsecretaria de Administração Geral (SES/SUAG), por meio do Despacho ([40035479](#)), para manifestação quanto aos processos de aquisição, conforme segue:

7. A SES-DF comprou esses testes ou foram fruto de doação? Caso tenham sido comprados, favor informar os contratos firmados por essa Secretaria que incluam a compra de quaisquer testes e quantas horas de profissionais de saúde estão sendo utilizados para a coleta desses exames, discriminando a quantidade por profissão (médicos, enfermeiros, técnicos)? Como foi a compra desses testes (licitação, compra emergencial)? Qual a empresa que vendeu esses testes ao Governo do Distrito Federal?

3. Após análise, segue as informações solicitadas, vide planilha abaixo, referente às aquisições dos testes para identificação do COVID-19, no âmbito do Distrito Federal:

Processo	Contratação			Quant	Valor Contratado		Licitação
	Contrato/Empenho	Objeto	Empresa		Unitário	Total	
00060-00106136/2020-61	2020NE03179	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM do COVID-19.	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME - BIO	5.000	R\$ 159,00	R\$ 795.000,00	DL 05/2020
00060-00101215/2020-85	CT 68/2020	Contratação de Laboratório especializado para realização de Diagnóstico Laboratorial para a Detecção de SARS COV 2 (COVID - 19) por metodologia molecular.	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	18.000	R\$ 190,00	R\$ 3.420.000,00	DL 05/2020
00060-00106136/2020-61	2020NE03100	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM	PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.	134.085	R\$ 139,90	R\$ 18.758.509,20	DL 05/2020

		do COVID-19.					
00060-00180684/2020-52	CT 079/2020	Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IGG e IGM, no intervalo de 15 dias.	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.	100.000	R\$ 199,00	R\$ 19.900.00,00	DL 20/2020
00060-00159341/2020-29	2020NE0964	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM do COVID-19.	MATIAS MACHADO DA SILVA ME	12.000	R\$ 186,00	R\$ 2.232.000,00	DL 18/2020
00060-00173692/2020-42	2020NE03833	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM do COVID-19.	LUNA PARK - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO e COMERCIO ATACADISTA.	20.000	R\$ 180,00	R\$ 3.600.000,00	DL 16/2020

4. Oportunamente, esclarecemos que esta Pasta, em cumprimento às determinações dos Órgãos de Controle e Jurídicos, vem disponibilizando no site <http://www.saude.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/> a Prestação de Contas da Contratações (Aquisição e/ou Prestação de Serviço), para enfrentamento da doença do COVID-19.

5. Face o exposto, retorna-se o presente para conhecimento e deliberações.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40310013** código CRC= **B4348D99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

(61)3348-6123

Criado por [55216916700](#), versão 3 por [55216916700](#) em 18/05/2020 14:56:35.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

Despacho - SES/SAG

Brasília-DF, 12 de maio de 2020.

À SUAG e À SAA,

1. Trata-se do Ofício nº 810/2020 - SERP/GAB ([39201109](#)), proveniente da Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal, que encaminha o Ofício nº 166/2020 ([39200939](#)), oriundo do gabinete da Deputada Júlia Lucy, o qual solicita a esta Secretaria de Saúde informações sobre a testagem para COVID-19 no âmbito do Distrito Federal.
2. De forma a subsidiar a resposta à Deputada Júlia Lucy, quanto aos questionamentos sobre a testagem para o COVID-19, encaminha-se à SUAG para manifestar-se quanto ao processo de aquisição.
 7. A SES-DF comprou esses testes ou foram fruto de doação? Caso tenham sido comprados, favor informar os contratos firmados por essa Secretaria que incluam a compra de quaisquer testes e quantas horas de profissionais de saúde estão sendo utilizados para a coleta desses exames, discriminando a quantidade por profissão (médicos, enfermeiros, técnicos)? Como foi a compra desses testes (licitação, compra emergencial)? Qual a empresa que vendeu esses testes ao Governo do Distrito Federal?
3. Restitui-se os altos à SAA para manifestação quanto ao seguinte questionamento:

"(...) e quantas horas de profissionais de saúde estão sendo utilizados para a coleta desses exames(...)"

Atenciosamente,

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde
Secretário-Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO - Matr.1694636-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 18/05/2020, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **40035479** código CRC= **14EED684**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

Criado por [55216947886](#), versão 8 por [55216946367](#) em 18/05/2020 09:41:08.